

Alvo público e público-alvo: reflexões sobre juventudes e políticas de segurança pública

Lívio Silva de Oliveira¹

Resumo

O presente artigo tem como objetivos principais analisar e compreender a construção social do jovem como sujeito de direito nas políticas de segurança pública, a partir da problematização da aplicação de projetos, programas e leis que têm a juventude como público-alvo e seus pressupostos. A unidade de análise neste texto será o modelo de Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), implantadas no Rio de Janeiro (RJ) como política de segurança pública de enfrentamento ao narcotráfico naquela cidade, que também tem como público-alvo os jovens das favelas que receberam as UPPs. Os referenciais teórico-metodológicos para esta análise são o interacionismo simbólico, através da teoria de Erving Goffman sobre o Estigma, a Criminologia crítica e a Sociologia urbana, além de referenciais contextuais baseados em informações e dados oficiais de ocorrências criminais, letais e prisionais; para construir a segurança pública e o acesso aos direitos de cidadania e sua relação com as juventudes como objeto de análise sociológica.

Palavras-chave: Direitos; violência; juventude; criminalização.

1. Introdução

As políticas de segurança pública no Brasil apontam um público-alvo recorrente nos seus projetos e/ou programas: a juventude. Porém, não é todo o jovem que está contemplado nas premissas dessas ações, indicando que não há uma juventude e sim juventudes. O conceito no plural aponta para o processo de construção diferenciado de jovens como sujeitos de direitos na sociedade brasileira e como essa distinção afeta o acesso aos direitos de cidadania ou a supressão seletiva dos mesmos. Existe um perfil específico de jovem que aparece como público-alvo das ações: o jovem de periferia e/ou de territórios marginalizados. Afirma-se que ele se encontra em situação de vulnerabilidade social. Porém, o que caracteriza tal situação? O objetivo deste trabalho é compreender e analisar o processo de construção o jovem de periferia e/ou de territórios marginalizados como sujeito de direitos segundo pressupostos das políticas de segurança pública no Brasil.

Os dados de homicídios e de encarceramento podem indicar fatores que compõem a construção do jovem de periferia como vulnerável. A partir deles,

¹ Doutorando e mestre em Sociologia pelo PPGS-UFRGS. Estudante-membro do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania (GPVC-UFRGS). Especializado em Sociologia Política e Cultura pela PUC-RIO. Bacharel em Ciências Sociais pelo Instituto de Humanidades - Universidade Candido Mendes.

podem ser verificadores indicadores tangíveis sobre os riscos que esta parcela da sociedade está mais exposta. Há, também, indicadores intangíveis que podem ser construídos por fatores históricos e sociais que estruturam e demarcam as fronteiras do ilegal para o socialmente legitimado, através das ações do Estado contra determinados tipos sociais em nome de uma suposta segurança coletiva. A junção problematiza o exercício universal dos direitos de cidadania, uma vez que o cenário brasileiro é marcado por profundas desigualdades nas dimensões econômica, jurídica e social. Para analisar a dinâmica entre política de segurança pública e juventudes, a unidade escolhida foi o modelo de Unidades de Polícia Pacificadora, as UPP, que foi considerado o modelo mais bem sucedido de ocupação de áreas marginalizadas e deflagradas em conflito armado, na cidade do Rio de Janeiro.

Os marcos teóricos escolhidos para esta análise foram o (I) interacionismo simbólico através do conceito de estigma de Erving Goffman e a (II) criminologia crítica, através do conceito de rotulação, trabalhado por Jock Young. Dessa forma, as relações de poder serão analisadas para a construção de tipos sociais que demandam um olhar específico no sentido de segurança, podendo ser categorizados como **classes perigosas**. No caso do Rio de Janeiro, o narcotráfico foi transformado em foco principal das ações em relação ao crime na cidade, o que afetou as dinâmicas de ações policiais e a juventude das áreas marginalizadas. Portanto, há a problematização do processo de criminalização daqueles que são marginalizados socialmente, a partir do estigma da pobreza e da rotulação de violentos.

Dessa forma, o texto está estruturado da seguinte maneira: (I) introdução; (II) apresentação de dados de homicídios e encarceramento e quais são os projetos referentes às juventudes; (III) articulação dos marcos teóricos, (IV) quais foram os impactos das UPPs no que tange ao exercício de direitos, em especial da parcela jovem dos territórios marginalizados, e (V) conclusão.

2. Considerações sobre a relação entre juventudes e segurança pública: panorama de homicídios e encarceramento no Brasil.

O 8º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2014), entidade organizada da sociedade civil dedicada ao tema, apresentou dados sobre a violência e quais são seus atores e sujeitos referentes ao ano de 2013. Foi

constatado no referido trabalho o número de 56.646 de mortes violentas² no Brasil, um aumento de 1,1% em relação ao ano de 2012 (53.054 mortes). Foram analisados os casos de vitimização letal de agentes de segurança e da população civil. No caso dos policiais, o número de policiais mortos no ano de 2013 foi de 490. No recorte temporal entre 2009-2013, esse número chegou a 1.770 policiais mortos. Nesse mesmo período, as polícias brasileiras mataram 11.197 pessoas, o equivalente a trinta anos das polícias dos EUA (1983-2012 – 11.090 pessoas mortas em ações policiais naquele país).

A verificação das ocorrências letais envolvendo policiais no Brasil indica as situações de risco de matar e de morrer no cotidiano dos agentes da lei. O Anuário aponta que 75,3% dos policiais foram mortos fora do seu horário de serviço, enquanto 81,8% do total das ações dos agentes com resultado morte foram registradas em seu turno de trabalho. Os dados podem ser significativos para compreender como o quadro de violência difusa se desenha no país, ao ponto de evidenciar a vulnerabilidade dos cidadãos de maneira geral, mesmo sendo policiais. Além disso, o número de policiais mortos fora do horário de serviço é outro indicativo para analisar a estrutura e o andamento do sistema de justiça criminal brasileiro, tendo em vista que alguns deles foram mortos em seus *bicos*. Por outro lado, o número elevado de mortes em ações policiais podem indicar o excesso e o abuso da força coercitiva e a impunidade por esses atos.

O Anuário apresentou o perfil do maior número de vítimas letais no Brasil. O percentual por categorias etária, racial e de gênero indica a probabilidade de risco de vida: 53,3% de jovens, 68% de negros, 93,8% de homens. Nesse sentido, os negros no país são 30,5% mais vítimas de homicídios. Outra publicação, *mapa da violência 2012: cor dos homicídios no Brasil*, de Julio Jacobo Waiselfisz, reforça a afirmação do estudo realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, trabalhando com a categorização negro/parda³. Entre os anos de 2002 e 2010 foi verificado o crescimento de 23,4% da população jovem negra/parda na participação e da vitimização por homicídios no Brasil. No mesmo período, as ocorrências envolvendo a população branca do país caíram

² A referida publicação inclui os seguintes delitos como mortes violentas: homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte (p 6).

³ Segundo o Estatuto da Igualdade Racial do Brasil (lei nº 12.288/10), são incluídos na categoria negra: negros, pardos, mulatos, sarará.

33%. Observou-se também o crescimento das ocorrências envolvendo indígenas e amarelos: 56,3% e 37,2 % respectivamente. Porém, em números absolutos, foram 159.543 homicídios envolvendo a população negra/parda e jovem do país (WAISELFISZ, 2012, p 10). Com efeito, as estatísticas apontam que essa parcela da população brasileira se encontra mais vulnerável à violência homicida.

No tocante ao encarceramento no Brasil, o panorama apresentado sobre as mortes não sofre grandes alterações: 54,8% de jovens, 61,7% de negros e 93,9% de homens. Os negros são 18,4% mais presos. O país atingiu o número de 574.207 pessoas encarceradas em 2013, sendo que a maior parcela dessa população está presa por crimes de patrimoniais (49%). Os outros tipos penais citados no Anuário são: drogas (26%) e homicídio (12%). No entanto, 40,1% da população carcerária no Brasil são de presos provisórios. No sistema socioeducativo são 20.532 jovens cumprindo as respectivas medidas, dos quais 11,1% correspondem a crimes contra a vida: latrocínio e homicídio.

Além dos recortes etário, racial e de gênero, também pode ser apontada como fator de vulnerabilidade a questão socioeconômica. Este jovem tem uma classe social e um local de moradia e vivência definidos, apesar da relação ambivalente agressor/vítima dos jovens seja extraclases. A classe é popular, as camadas mais pobres da sociedade brasileira, e o local são as periferias das grandes cidades do país, o que não quer dizer que o fenômeno da violência não envolva jovens da região rural e/ou jovens urbanos de outras classes sociais. Dessa forma, os esforços no sentido de política pública para a prevenção e enfrentamento à violência contra os jovens no Brasil são direcionados para territórios considerados violentos pelos seus altos índices de homicídios e/ou com presença ostensiva de gangues de narcotraficantes (ROCHA, 2015, p 320; SILVA DE OLIVEIRA, 2014, p 84), denotando a situação de vulnerabilidade dessa parcela da população.

Uma dessas iniciativas é o plano *Juventude Viva*, lançado pelo Governo Federal em 2013. O *Juventude Viva* teve como ponto de partida o reconhecimento por parte da União de que no Brasil há um processo sistemático de extermínio da juventude de periferia, em especial os negros. O enfrentamento ao extermínio citado é vinculado a ações que visam reduzir as situações de violências físicas e simbólicas através de ações de oportunidades de inclusão e

autonomia para os jovens entre 15 e 29 anos⁴. Apesar de abordar conceitos como autonomia e de categorizar ações por áreas, a proposta do *Juventude Viva* apresenta em suas diretrizes de maneira genérica, repetindo a tônica de outros projetos e/ou programas anteriores. Além disso, as ações demandam de articulação com outros projetos para fortalecer uma rede de enfrentamento à violência.

Por um lado, essas ações por parte do Estado brasileiro denotam o reconhecimento, também, da categoria juventude como não universal. Ou seja, há uma diferença entre as juventudes no Brasil, que pode ser verificada pela desigualdade socioeconômica e como essa assimetria se traduz ou não em atos de violências e formas de vitimização entre os jovens. Por outro, indica um processo histórico e cultural de rotulação criminal e estigma social no país por fatores raciais, socioeconômicos e jurídicos. O processo afeta os jovens de periferias de maneira abrangente. Portanto, a premissa deste texto é que há no Brasil, por meio das desigualdades, uma relação de privilegiados e não privilegiados perante o Estado e a sociedade brasileira, cuja interação através de uma rede compartilhada de valores legitima ações de violência, discriminação e injustiça para determinados perfis sociais.

O objeto dessa análise será o modelo de Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) do Rio de Janeiro. A escolha deste objeto se deu pela sua grande aceitação social como fórmula de enfrentamento à criminalidade em territórios conflituosos de conflitos armados relacionados ao tráfico de entorpecentes ilegais. Esses territórios correspondem às favelas da cidade, locais de moradia de camadas mais populares da sociedade. As UPPs serão analisadas a partir dos conceitos de rotulação, estigma e segregação espacial para compreender como essa dinâmica violenta incide na questão da cidadania dos jovens de periferia, pelo exercício ou não dos seus direitos.

3. Construção social de classes perigosas: processo de criminalização dos marginalizados.

Para compreender o fenômeno social da violência e sua relação com as desigualdades é preciso analisar alguns aspectos sobre a interação social e suas

⁴ Fonte: Plano *Juventude Viva*. Verbete: O que é? Disponível em: <http://juventude.gov.br/juventudeviva/o-que-e#.VOpOcvnF8o8>

assimetrias. Em outras palavras, investigar que ações, comportamento e valores atestam a normalidade e aceitação ou não de um indivíduo e/ou um grupo social, além da reação coletiva aos tipos desviantes de uma sociedade. Assim, a abordagem teórica remete às relações de poder e de dominação de maneira conceitual para a transformação de um objeto real em objeto sociológico. Os conceitos discutidos aqui, então, tratam do processo de criminalização de marginalizados sociais, que podem ser caracterizados como sujeitos históricos de exclusão no que tange o acesso à justiça e aos direitos.

O conceito de estigma, Erving Goffman (1978), é uma das bases para compreender o processo de construção social de uma identidade deteriorada. O autor disserta sobre a transformação do conceito, que inicialmente remetia aos sinais corporais que identificavam escravos, criminosos ou traidores na Grécia antiga, para um termo que abrange fatores de gênero, de raça, físicos, religiosos, de nacionalidade e culpa de caráter, tendo a divisão entre os estigmas de nascença e/ou adquiridos. Portanto, o estigma, afirma Goffman, é uma situação que inabilita o indivíduo para a aceitação social plena, completando que se acredita que um estigmatizado não seja completamente humano (GOFFMAN, 1978, p 15).

O estigma aponta para um tipo social estereotipado, que pode se encontrar em situações de descrédito, de fraqueza e de desvantagem, descreve Goffman. Ele defende que o estigma implica uma carreira moral, na qual a socialização com o mundo e o conhecimento dessa situação ocasiona mudanças sociais em virtude do estigma de um indivíduo ou de um grupo social. Essa interação social de estigmatizado com quem o estigmatiza demonstra a relação assimétrica de poder, já que esses valores estão inseridos numa linguagem de relações sociais. O estigma faz parte da interação entre indivíduos concretos e aqueles que se encontram na situação de desvantagem podem reproduzir valores sociais que reforcem os atributos depreciativos remetidos a eles (GOFFMAN, 1978, p 149), como, por exemplo, a utilização da expressão “**favelado**” pelos próprios moradores de territórios de maneira depreciativa. Em síntese, o estigmatizado e quem o estigmatiza são partes complementares entre si, um não existe sem o outro (idem. p 146). Goffman apresenta três tipos de estigma: visíveis, invisíveis e de reputação. Cabe lembrar que esses três tipos podem incidir sobre o mesmo indivíduo.

Os mecanismos de acobertamento do estigma também são trabalhados por Goffman como elementos desidentificadores. Ele escreve que os estigmas são passíveis de serem controlados pelos estigmatizados, exceto os físicos. Os estigmas corporais são evidentes pela simples análise visual, porém, aqueles que são referentes a culpas de caráter são pontos que podem passar despercebidos pelos *normais* (GOFFMAN, 1978, p 59), i.e., aqueles que não são estigmatizados. Esta situação indica para dois tipos de identidades: privada e pública (idem. p 79). No caso do estigmatizado, a sua identidade pública é remetida a valores depreciativos que influenciam na interação desse indivíduo com o mundo social. Ademais, o estigma pode ser extensivo àqueles *normais* que convivam socialmente com estigmatizados (ibidem. p 39-40), acarretando situações de marginalização dos mesmos. Nesse sentido, a construção da identidade pode ter elementos biográficos dos estigmatizados a partir da perspectiva de outras pessoas que lhes atribuem o estigma. Este ponto, em especial, é fundamental para compreender o fenômeno da criminalidade e a coletivização de determinadas parcelas da sociedade como *classes perigosas*, como no caso de moradores de territórios marginalizados, potencializado pela presença de gangues de narcotraficantes armados nestes locais.

Goffman faz distinção entre indivíduos e/ou grupos sociais desacreditados ou desacreditáveis, por haver uma discrepância entre suas identidades real e virtual (GOFFMAN, 1978, p 51). Os primeiros são aqueles aos quais os estigmas são evidentemente identificáveis a partir do momento que os indivíduos são apresentados, ao passo que os outros são aqueles que o seu atributo depreciativo não é reconhecido sem o prévio conhecimento de sua situação. Ocultação da vida pregressa, mudança de nomes e o ato de evitar comportamentos estereotipados são exemplos de estratégias de acobertamento e manipulação social dos estigmas, segundo Goffman. Contudo, ele salienta que a pressão pela manutenção de mentiras é uma constante na vida social do estigmatizado pelo medo do descrédito, observando que a relação de cooperação entre *normais* e estigmatizados são baseadas na discrição (idem. p 109).

Por fim, Goffman aponta as ambivalências na interação social entre *normais* e estigmatizados. O autor afirma que há possibilidade que o indivíduo estereotipado estigmatize outra pessoa na mesma situação, mas corre o risco

de parecer ridículo ao atribuir o mesmo defeito que lhe é remetido, ou seja, ele não pode nem abandonar e nem aceitar o seu grupo. Goffman defende que este é o momento mais tenso dessa interação, já que o estigmatizado está numa situação de proximidade indesejável entre esses dois sujeitos (GOFFMAN, 1978, p 119). A partir disso, ele afirma que existem normas de identidades sociais que atestam desvios e conformidades, que correspondem às expectativas de cumprir os papéis que são atribuídos aos atores sociais, sejam *normais* ou estigmatizados (idem. p 140-141). Nesse sentido, Goffman argumenta que a manipulação é uma característica geral das sociedades, acarretando **desviantes normais** (ibidem. p 142), variando o perfil desses indivíduos por diversos fatores. Portanto, essa relação ambivalente entre *normais* e estigmatizados produz comportamentos desviantes tolerados socialmente.

Para complementar o conceito de estigma defendido por Goffman será articulado com a noção de desvio, a partir deste ponto será abordado o conceito de rotulação. Este conceito é crucial para compreender como se desenvolve o processo de criminalização dos marginalizados. A rotulação refere-se à reação ou aceitação social do desvio. Outro ponto de interseção entre os conceitos é que o seu sucesso é verificado de maneira pública, ou seja, só é rotulado e/ou estigmatizado aquele que é reconhecido socialmente como tal. Perguntas como “*desviado para quem?*” e “*desviado em relação a que?*” denotam a assimetria na relação de poder da rotulação, tal qual é identificada no conceito de estigma. Nesse sentido, o criminalista britânico Jock Young se aprofundou nos estudos sobre a reação social ao desvio e sua relação com a desigualdade e a criminalidade, apontando para a mudança de uma sociedade inclusiva de estabilidade para uma sociedade excludente e de divisão (YOUNG, 2002, p 11), através da rápida esgarçada do tecido social do mundo industrial no último terço do século XX. É válido salientar que o objeto de estudos do criminalista são as sociedades estadunidense e as da Europa Ocidental.

O desvio aponta para desigualdades sociais mais amplas entre poder e autoridade (YOUNG et alii, 1990). Nesse sentido, a rotulação também pode indicar a agressividade como forma de defesa mediante a perdas materiais, simbólicas, legais e afetivas. Essas perdas podem ser verificadas na marginalização das camadas mais pobres da sociedade brasileira, pela profunda desigualdade no acesso aos direitos de cidadania, que afetam a parcela mais

jovem dessa população. No entanto, pessoas cometem atos desviantes por conta de acontecimentos e circunstâncias particulares de sua vida, independentemente dos rótulos que se põem nelas, mas nem todas são remetidas a valores depreciativos na sociedade. É fato que os desviantes se colocam com frequência na oposição de determinados grupos da sociedade, o que faz com que eles se tornem atores sociais (idem, p 173) e, por isso, podem ser considerados infratores de duas formas: adquiridos e atribuídos. O primeiro caso refere-se àqueles indivíduos passíveis de controle social. O segundo caso refere-se àqueles que podem se organizar para mudar valores sociais de maneira estrutural e libertarem-se de estigmas sobre seus “*defeitos*”.

O desviante, portanto, não é um mero produto da sociedade, senão aquele que também pode se rebelar contra ela, pelo fato da sociedade estar em constante mudança. Dessa forma, a complexidade no processo de controle social e rotulação aponta que tipos de interesses políticos estão em jogo e quais conflitos sociais têm origem a partir dessa dinâmica, estruturando um conjunto de leis e normas que intervêm diretamente no processo de criminalização. No entanto, a sociedade não é apenas um conjunto de regras e que existe uma relação social entre os indivíduos, cuja internalização de regras sociais não faz com que o indivíduo se torne autômato porque elas são interpretativas. Ademais, as regras cotidianas não são imutáveis e se caracterizam pela sua ambiguidade, reafirmando a premissa de Young que a sociedade é composta por constantes mudanças.

No que tange à delinquência e criminalidade, Young apresenta um quadro de expectativas e frustrações, que são de ordem material, simbólica e social. Ele defende que a ascensão de uma nova cultura altas expectativas de sucesso, tanto em termos materiais quanto em termos de autorrealização, está menos propensa a aceitar imposições de autoridades se tal ideal for frustrado (YOUNG, 2002, p 29-30). Essas expectativas são referentes ao mercado de trabalho formal no sistema capitalista e às demandas remetidas ao Estado acerca dos direitos de cidadania. Porém, Young afirma que as frustrações das camadas marginalizadas da sociedade se tornam fonte de tensão no sistema capitalista, juntamente com a privação relativa do mundo material, acarreta desvios, o que pode ser um fator que favoreça o recrutamento de jovens de territórios marginalizados para gangues de narcotraficantes locais. A dialética da exclusão,

para Young, é um movimento no qual os desvios são ampliados, acentuando progressivamente a marginalidade em determinadas camadas sociais e localidades. Portanto, ele defende que o crime violento é produto da exclusão, enfatizando que a violência, em grande parte, é ocasionada por conflitos com a temática da inclusão social.

Young entende que a delinquência é um dos estágios da conduta delitiva (YOUNG et alii, 1990). O regime normativo de uma sociedade, segundo o autor, se caracteriza pela flexibilidade e o indivíduo pode evitar a culpabilidade moral de sua ação delitiva. Nesse sentido, a subcultura delitiva é uma imagem equivocada pela concepção de um sistema valorativo da classe média, pelo fato da sociedade não ser composta apenas por essa classe. O delinquente não é alguém estranho ao corpo da sociedade, tendo a possibilidade da conduta delitiva ser uma acentuação dos valores dominantes, defende Young. A própria ideia de delinquentes transitórios ou não – diferenças entre a vida adulta e a fase juvenil da vida (idem. p 197) – é rechaçada por ele, por se tratar de uma distinção artificial. O criminalista afirma que os delitos são endêmicos na sociedade, ocorrendo em todas as classes sociais, variando as suas modalidades e sua visibilidade (YOUNG, 2002; YOUNG et ali, 1990), o que influencia no processo de criminalização do marginalizado através da rotulação e do estigma, por este ser selecionado pelo sistema de justiça criminal.

As tensões e os conflitos sociais são indicativos de como os processos de rotulação e de estigmatização são intrínsecos a reação social ao desvio, a partir de componentes de desigualdade e exclusão. O processo de rotulação somado ao estigma faz parte da construção social do crime e suas representações, na qual Young trabalha com a construção social de *bodes expiatórios* (YOUNG, 2002, p 36). Essa construção tem forte conotação racial, de gênero e social. A partir da visão tradicional da Criminologia, a criminalidade concentra-se nas camadas sociais mais pobres e marginalizadas e sendo o maior número de ocorrências entre os jovens do sexo masculino. Essa teoria é frágil, segundo o autor, por desconsiderar os crimes mais especializados, ou seja, aqueles que não envolvem violência física de forma direta, reforçando sua tese de que o crime é endêmico na sociedade. No entanto, Young afirma que a ênfase no crime recai na classe social do autor e o tipo delitivo por ele praticado de maneira sistemática, o que pode ser verificado no sistema de justiça criminal. O próprio

narcotráfico apresenta outras dinâmicas que não possuem armamentos ostensivos e domínio territorial de áreas marginalizadas em seu comércio, ocorrendo em áreas de classes mais privilegiadas da sociedade brasileira e com menor visibilidade, além da venda ilegal de entorpecentes ser efetuada por jovens destas mesmas classes sociais, que, via de regra, não são rotulados com a identidade pública de “traficantes”, sendo categorizados com termos como “fornecedores”, o que atenua a carga do estigma social sobre esta prática delitiva.

A construção de espaços de evitação e de exclusividade são uma das facetas da sociedade excludente, segundo Young. Nesse sentido, ele trabalha com os conceitos de *cordão sanitário* e *insegurança ontológica* (YOUNG, 2002) para analisar a reação social ao desvio e o processo de rotulação, articulando o crime e a pobreza sociologicamente. A noção de *cordão sanitário*, para o autor, é caracterizada pela defesa de indivíduos considerados incluídos em uma sociedade de consumo contra as “impurezas” de classes marginalizadas, ou seja, comportamentos indesejáveis, através da construção de espaços de exclusividade. O conceito de *insegurança ontológica* é referente à incerteza de continuação biográfica por parte do indivíduo diante da violência e da criminalidade (idem. p 33). Os dois conceitos apresentados por Young indicam a mercantilização da cidadania e do espaço social. A privatização de espaços públicos (shoppings e câmeras) ou particulares (condomínios) é exemplar no sentido de cidadania e território como bens de consumo, traduzindo materialmente através da segregação espacial o aprofundamento da desigualdade social. Por consequência, o tema da segurança recai também na questão territorial.

A partir da noção de território, o criminalista estadunidense Lonnie Athens (1998) trabalha com o conceito de segregação, pelos seus prismas social e espacial, para compreender os tipos de crimes que são condenáveis na sociedade, sendo um ponto de articulação entre os conceitos de estigma e de rotulação. Ele contrapõe as teses da desordem social e dos diferentes tipos de organização social para focar o caso dos crimes de rua, ou seja, aqueles que empregam violência física direta. No que se refere à desordem, ele apresenta a perda de eficácia das normas tradicionais e a necessidade de desenvolver novas atitudes de reorganização social, portanto, a disseminação das violações de tais

normas implica em novas condutas, tanto individual como institucional (ATHENS, 1998, p. 674). Por outro lado, a tese dos diferentes tipos de organização social se baseia na cultura do conflito, na qual as comunidades estão organizadas em normas pró e anticriminais (idem. p 675-676).

Para compreender a dinâmica entre a segregação social e o crime violento, Athens se apoia em conceitos de membros da escola de Chicago, como Sutherland, para desenvolver algo novo que dê conta dessa realidade. Ele entende que as mudanças sociais são dramáticas e têm efeito sobre o crime, distinguindo três fases do processo de criminalização: civilidade, turbulência e perversidade. Para isso, o autor afirma que todas as comunidades apresentam desenvolvimentos hierárquicos em que a ordem e a desordem expressam a forma de dominação. Athens escreve que a desordem é uma fase particular de um longo processo de mudanças em que ocorre a disseminação dos conflitos que ordenam a dominação e se sobrepõe às normas de algumas formas específicas de comportamento criminal. Dessa forma, Athens defende que a sua visão de comunidade exclui a noção de desorganização.

Assim, Athens descreve três tipos de comunidades: civil, perversa e turbulenta. Na comunidade civil existe a predominância de um pacifismo, na qual as agressões verbais e físicas aparecem como forma de defesa por essa comunidade se caracterizar pela oposição à violência (ATHENS, 1998, p. 678). No entanto, a marginalidade violenta existe também nessa comunidade como sua antagonista, se tornando parte complementar. Athens afirma que os atos de violência criminal são raros em qualquer tipo de comunidade.

A comunidade perversa apresenta o tipo de pessoa ultraviolenta que pode ser mitigada como maligna. A perspectiva inicial de defesa da violência intencional passa para o estágio de maldade, segundo Athens. Esse tipo de conduta violenta se dá através da frustração maléfica, passando por três partes: (I) assumir individualmente seu antagonismo, (II) autoconvencimento de sua malícia e (III) emprego da violência. Além disso, Athens indica dois tipos de violência criminal: coercitiva e resistente (ATHENS, 1998, p. 680). Dessa forma, o autor aponta o nível de aprovação das condutas por parte de membros da comunidade. Nota-se, neste ponto, a intersecção entre a flexibilização moral e as carreiras dos atores nesse sentido. Um exemplo desta flexibilização é o roubo a banco, pelo fato da instituição financeira possuir seguro contra este delito.

A comunidade turbulenta se caracteriza pelo contraste entre as duas comunidades anteriores, sem a possibilidade de ganhos individuais e sendo uma mistura dos tipos de violência. Essa comunidade apresenta como característica os conflitos por posições de poder, acarretando uma vida caótica (incertezas). Athens defende que na comunidade turbulenta os atos de violência criminal sejam mais frequentes. A descrição de Athens pode ser remetida à ideia de constante conflito entre as gangues de narcotraficantes por disputa de vendas de drogas, o que pode reforçar, no imaginário coletivo, o estigma social sobre as camadas pobres e marginalizadas da sociedade como **classes perigosas**.

Athens afirma que os três tipos de comunidade são produtos da segregação social. Uma via de mão dupla nas escolhas entre legitimar ou rejeitar atos criminais por parte dos seus residentes. Existem, contudo, variáveis sociais e étnicas de estigmatização das populações das comunidades como violenta, oportunizando o risco de coletivização criminal, mesmo que a diferença entre quem comete um ato criminoso e quem não o comete seja grande, segundo Athens. Nesse sentido, ele trabalha com as formas de dominação e os processos sociais que acarretam a segregação social através de recortes culturais, sociais, raciais entre outros; para compreender de onde e como se formam os guetos, através da materialização espacial da desigualdade. Ademais, o processo de segregação social não é estático ao que se refere a identidades sociais (ATHENS, 1998, p. 685) - tal qual o processo de rotulação e do estigma - sendo caracterizado por zonas de passagem e distâncias físicas, caso dos guetos.

Os conceitos teóricos apresentados nessa seção são norteadores para desenvolver a relação da criminalidade com a pobreza por meio da noção territorial como representação material da desigualdade. No caso, a articulação dos conceitos de estigma, rotulação e segregação é referente à ação do Estado perante demandas de segurança pública e a reação e/ou aceitação social. As políticas públicas voltadas para esse tema são direcionadas ao enfrentamento do narcotráfico em locais de moradias populares. Apesar dos autores referenciados terem seus objetos de estudo no hemisfério norte do planeta, o marco teórico se encaixa nas questões de criminalidade e de pobreza no Brasil e compreender como essa interação social marcada pela violência afeta os jovens.

A situação mais emblemática é a da cidade do Rio de Janeiro, considerada uma área conflagrada em conflitos armados análogos ao estado de guerra. Alguns setores sociais defendem que a situação da capital fluminense se encontra em um estado de guerra propriamente dito. O enfrentamento armado por controle territorial, ora entre as gangues de narcotraficantes, ora dessas facções criminosas contra as polícias; estigmatizou localidades a partir do rótulo de violentas pela modalidade de delito desenvolvida. As gangues são compostas, de modo geral, por jovens do sexo masculino que vivem nessas localidades. Nesse sentido, as UPPs são apontadas como a grande quebra de paradigmas no que tange a segurança pública. No entanto, a problematização das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) refere-se às motivações pelas quais é justificada, pelo poder público e pela sociedade, a implementação em determinadas áreas da cidade e não na sua totalidade, ou ainda, o porquê de localidades populares terem um policiamento diferenciado. A partir dessas premissas, serão desenvolvidos os argumentos e os questionamentos acerca da política de segurança e seus desdobramentos sociais, tendo como base as noções de território e de desigualdade articuladas com os conceitos dissertados nesta seção.

4. UPP: perspectiva ambígua de expectativas e frustrações de uma política de segurança

Em dezembro de 2008, o governo do Estado do Rio de Janeiro implementou sua primeira Unidade de Polícia Pacificadora, uma nova forma de policiamento e de segurança pública em territórios marginalizados e criminalizados da cidade do Rio de Janeiro, chamados pelo termo *favela*, que ficou mais conhecida pela sua sigla: UPP. A experiência piloto foi no Morro Santa Marta, na zona sul da capital fluminense. Apesar da ideia de novidade das UPPs, é válido observar que outras experiências foram tentadas neste sentido nas favelas cariocas, como os Postos de Policiamento Comunitário (PPC) e os Grupamentos de Policiamento em Áreas Especiais (GPAE), que não conseguiram mudar a interação entre polícia e moradores, marcada historicamente pelos conflitos (CUNHA & MELLO, 2011, p. 373). Outro ponto a ser ressaltado nas UPPs é a ideia de pacificação em oposição à noção de guerra.

Atualmente, o Rio de Janeiro conta com 38 UPPs, nas quais há um efetivo de 9.543 policiais, segundo o sítio oficial da Secretaria de Segurança Pública do Estado (SESEG)⁵. As forças policiais fazem parte da ocupação, a princípio – em alguns casos até mesmo de forças federais – e um comandante militar seria o gestor dessa entrada do Estado no vácuo deixado pelo crime, tendo em vista que seu objetivo principal é a retomada do território. Ademais, as UPPs vêm com uma proposta de policiais recém-formados para a composição de suas tropas para o patrulhamento comunitário, para que estivessem mais próximos dos moradores. Sobre a participação das forças federais no processo de implementação das UPPs, em especial as tropas de elite do Exército (paraquedistas e polícia do Exército) e da Marinha (fuzileiros navais), ela se deu em determinados pontos da cidade considerados pelas autoridades e pela opinião pública como os locais “mais críticos”, mais precisamente em complexos de favelas da zona norte do Rio de Janeiro: Alemão (2010) e Maré (2013). A época do evento, a ocupação do Complexo de Favelas do Alemão (que abrange os bairros de Olaria, Penha, Ramos, Bonsucesso e Inhaúma) foram veiculados pela grande mídia com manchetes como “*dia histórico*”, “*O Estado venceu o crime*”, entre outras⁶.

As UPPs também possuem projetos sociais dentro de seu programa, que ficam a cargo da prefeitura do Rio de Janeiro e são coordenados pelo Instituto Pereira Passos (IPP), que são chamadas de UPP Social: “*A UPP Social é a estratégia de promoção de integração urbana, social e econômica das áreas da cidade beneficiadas por Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs)*”⁷. Além disso, o programa da UPP Social tem um acordo de cooperação firmado entre a prefeitura da capital fluminense e a ONU-Habitat, programa da ONU para assentamentos humanos⁸. Outras parcerias para as UPPs são da iniciativa privada, como bancos e outros ramos empresariais. Uma observação a ser feita é que o programa UPP Social se encontra em 25 territórios (que podem ter mais

⁵ Sítio Oficial da SESEG-RJ. Verbete: histórico. <http://www.upprj.com/index.php/historico>

⁶ Neste sentido, destacou-se a cobertura da Rede Globo, que entre os dias 25 e 29 de novembro de 2010, realizou uma série intitulada “*Rio contra o crime*” nas duas edições do telejornal local, o RJTV. Este mesmo telejornal, que é transmitido de segunda a sábado, teve uma edição especial no dia 28/11/2010, um domingo, dia da ocupação das tropas federais e da Polícia Militar do Rio de Janeiro no Complexo do Alemão.

⁷ Fonte: Sítio oficial do programa UPP Social. Verbete: programa. <http://uppsocial.org/programa/>

⁸ Idem.

de uma UPP), sem contabilizar as áreas que não tenham a política das UPPs implementada, segundo o sítio oficial do próprio programa⁹.

O processo de construção histórica e social das favelas no Rio de Janeiro passou por diversas fases. O termo *favela* foi introduzido na capital fluminense pelos ex-combatentes da Guerra de Canudos. Em 1897, ao término do conflito, cerca de 10 mil veteranos foram cobrar a promessa feita pelo Governo Federal a eles: moradia. Os ex-combatentes permaneceram acampados nas cercanias do Ministério da Guerra¹⁰, na altura da rua Barão de São Félix, centro da cidade. A promessa nunca foi cumprida, e os acampados se instalaram na localidade próxima ao Ministério, que ficou conhecida como Morro da Favela (SILVA DE OLIVEIRA, 2014, p. 56). O Morro da Favela começou a ser encarado pela elite local como problema social a época, além de incomodo estético pelos seus aglomerados de casas populares e cortiços. Esses valores depreciativos também remetem a ideia de criminalização. Atualmente, esse território chama-se Morro da Providência e possui uma UPP.

Outra fase das favelas no Rio de Janeiro são as remoções. Apesar da prática de retirada forçada de conglomerados de habitações populares serem uma prática recorrente na história da cidade – o exemplo mais clássico dessa ação foi reforma urbanística promovida por Pereira Passos, prefeito nomeado¹¹ da então capital federal (1902 a 1906), que ficou conhecida como “*bota-abaixo*” por visar à retirada dos cortiços do centro da cidade, caracterizada pelos seus contornos higienistas envernizados em um discurso de modernização por parte das autoridades –, as remoções ganharam mais força na década de 1960, com a ascensão da ditadura civil-militar no Brasil. As favelas eram removidas para regiões distantes do centro e da zona sul da cidade, para valorizar essas últimas duas áreas. A violência empregada nas remoções se mostrou muito mais forte, o que aprofundou o conflito na relação entre Estado e população marginalizada, além do risco da remoção ser constante nesse período (BRUM, 2013). Com a redemocratização do país, o risco das remoções foi diminuindo. No entanto, essa ação pode se mostrar de outras formas com a chegada das UPPs, ou como uma espécie de *expulsão branca*, pela elevação dos custos por meio da taxaço de

⁹ Fonte: Sítio oficial do programa UPP Social. Verbete: territórios. <http://uppsocial.org/territorios/>

¹⁰ A atual sede do Comando Militar do Leste fica nessa região.

¹¹ Nomeado pelo Presidente da República, Rodrigues Alves.

serviços públicos, que antes não eram cobrados para os habitantes (OLIVEIRA & NUÑEZ, 2012, p 177), ou pela remoção parcial de moradores, ação conhecida por *desadensamento* (BRUM, 2013, p 198).

A transição política, porém, não foi o único fator que surgiu como uma barreira para as remoções. Outro fator foi o crescimento do crime organizado nas favelas cariocas. A cidade do Rio de Janeiro entre as décadas de 1970 e 1980 se torna um polo consumidor das drogas, tendo destaque o consumo da cocaína. Esse fenômeno aumentou o poder de renda das gangues locais, a ponto de ter possibilidades de comprar armamentos para defender suas posições de venda e exercer o controle social informal e ilegal sobre a população marginalizada, competindo com o Estado (SILVA DE OLIVEIRA, 2014, p 71). Os anos de 1983 e 1984 podem ser considerados o marco temporal da consolidação do mercado de cocaína na cidade, pela proximidade de grandes grupos do tráfico internacional de drogas com os narcotraficantes locais (SILVA et al, 2008, 2008, p 20). Essa mudança foi traduzida materialmente pela passagem do paradigma “**maconha 38**” para “**cocaína AR-15**”, em referência ao armamento utilizado pelas gangues que exerciam o poder nos territórios marginalizados (SILVA et al, 2008). Com o aumento do potencial bélico dos narcotraficantes cariocas, a incursão das polícias nas favelas do Rio de Janeiro se tornou uma atividade arriscada, sendo difícil a entrada do Estado para efetuar as remoções. Todavia, os serviços de responsabilidade da Administração Pública, como saneamento, luz, entre outros, também eram dificultados e/ou precarizados.

A partir dos anos 1980, a violência se tornou mais visível nas favelas do Rio de Janeiro. As ações na área da segurança pública nesses territórios se caracterizaram pela descontinuidade. Além disso, a discrepância entre suas aplicações eram evidentes. O primeiro governo de Leonel Brizola (1983-1987) foi marcado pela tentativa de humanização do policiamento em áreas marginalizadas, atitude que sofreu críticas por parte das elites e das classes médias da cidade por dispensar um tratamento “*brando aos bandidos*”, o que estimularia a ação criminosa (MIRANDA, 2015, p 4; SILVA DE OLIVEIRA, 2014, p 68). Em oposição à ideia de humanização, outro exemplo a ser utilizado para ilustrar o processo histórico de enfrentamento ao tráfico de drogas no Rio de Janeiro foi a gratificação pecuniária para policiais por “*atos de bravura*”. Em 1995, o então governador Marcello Alencar (1995-1999) criou por decreto a

referida gratificação para aqueles policiais que participassem de grandes operações (MIRANDA, 2015, p 5). Porém, passados três anos dessa premiação os números de homicídios no Estado não diminuíram, evidenciam a controvérsia da gratificação, que ficou conhecida como *gratificação faroeste*¹².

No processo de enfrentamento entre as forças policiais e as gangues de narcotraficantes é verificada uma regularidade: a categoria juventude. O jovem tem uma relação ambivalente com a violência: ora ele é o agressor, ora é a vítima; em um contexto onde sua vida é um processo para conviver, ou superar a violência, além de implicar na transição para vida adulta. Nesse período da vida a agressividade tem a positividade de habilitá-los a se autonomizar e a construir um lugar no espaço social (TAVARES-DOS-SANTOS, 2009). Não são apenas os jovens de classes mais pobres que são vítimas e/ou autores da violência, reforçando a falha do binômio pobreza e violência. Entretanto, o abandono e a falta de perspectivas podem favorecer uma lógica de recrutamento para o crime dos jovens mais pobres, fato que pode acarretar manifestações como vítimas de processo de exclusão social e vontade de serem reconhecidos como cidadãos (GAVÍRIA, 2008; HONNETH, 2003). A categoria juventude se apresenta como um sujeito não universal, tendo em vista as diversas representações e significados que variam nas dimensões econômica, social, jurídica, política e outras mais.

O tráfico de entorpecentes marca, também, a possibilidade da entrada do jovem marginalizado para o mercado consumidor de bens, a partir da sua inserção no sistema informal de trabalho (SCHABBACH, 2008). Nesse sentido, os jovens com baixa escolaridade, com expectativas reduzidas no mercado formal de trabalho, podem ser atraídos pela junção entre pressão pelo consumo da sociedade capitalista e o baixo poder aquisitivo financeiro, próprio da idade. Em síntese, pode-se considerar que os jovens são estimulados de maneira igual para consumir, mas, as condições e possibilidades de aquisição dos bens denotam não só a desigualdade material como uma desigualdade simbólica. Do ponto de vista psicológico, os jovens assumem comportamentos mais arriscados, ou até mesmo a busca de emoções intensas que podem vir de atividades lícitas ou ilícitas (SCHABBACH, 2007, p. 51 apud CANO, 2002, p. 1).

¹² Fonte: Jornal Extra. <http://extra.globo.com/emprego/servidor-publico/conheca-as-politicas-de-gratificacoes-para-policiais-criadas-pelos-ultimos-governos-3993611.html>

Esse poder de atração do narcotráfico parece ter mais força entre os jovens do sexo masculino. A entrada para o narcotráfico apresenta o aspecto de prestígio dentro dos territórios marginalizados, além das vantagens do lado financeiro para aquisição de bens e de outros recursos. Ademais, as práticas violentas com caráter disciplinar é um traço marcante na socialização primária e formação social dos indivíduos que se dedicam a atividade criminosa, tendo em vista que, não raras vezes, os jovens que ingressaram para o crime organizado são oriundos de um contexto familiar marcado pela violência.

As UPPs têm como foco principal acabar com o poder territorial do narcotráfico nas favelas cariocas. Essa predileção não anula outros objetivos da política pública de segurança na capital fluminense, mas é indicativo para que se levantem alguns questionamentos sobre a rotulação e o estigma social de determinadas áreas. A ideia de marginalização, a partir dos conceitos de estigma e de rotulação, pode ser trabalhada juntamente com a noção de *bando* (AGAMBEN, 2012). A abstração da lei como ficção se mostra na teoria do filósofo italiano Giorgio Agamben com a noção de *bando*, na qual ele defende que o banimento não é estar fora da lei, mas abandonado pela mesma, sendo posto em risco, no limite em que direito e vida se confundem, ou seja, o seu poder de incluir excluindo e de excluir incluindo. A relação ambivalente perante a lei é um dos pontos de problematização das UPPs, uma vez que a implementação desse modelo de policiamento pode aproximar o Estado de populações marginalizadas, no sentido de amplitude de direitos de cidadania, também, por outro lado, não garante que os estigmas sociais sejam superados pela permanência de um *modus operandi* específico direcionado mais a camadas da sociedade que vivem em territórios rotulados de violentos, reproduzindo a desigualdade e exclusão, que afetam principalmente os jovens dessas regiões da cidade do Rio de Janeiro.

Por fim, as UPPs estão no cerne de uma questão crucial no Rio de Janeiro: a divisão entre a cidade formal e a cidade real (BRUM, 2013; CUNHA & MELLO, 2011). A cidade formal é aquela planejada, a qual estaria dentro de uma previsibilidade e aparentemente sem conflitos, enquanto a cidade real apresenta incertezas e conflitos de toda e qualquer ordem. Nesse sentido, as favelas são representativas para materialização do contraste entre o real e o formal, dado o seu desenvolvimento histórico. O conceito de território traz consigo a noção

espacial que se desenvolvem relações de poder, que podem ser simétricas e/ou assimétricas. Portanto, o território pode ser entendido como a distinção espacial da variação dessas relações no que se refere a identidade, a memória e outras interações de ordem afetiva ou de ordem racional.

O conceito de território articula-se com o conceito de segregação. A segregação pode ser de diferenciadas ordens. No entanto, a questão espacial da cidade indica territórios qualificados e desqualificados, valorados através de aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos. Assim, a segregação social pode ser traduzida através de territórios marginalizados, sendo a materialidade desse modo de segregação. Os valores depreciativos remetidos a um grupo social ou indivíduo por parte de um grupo dominante na sociedade fazem parte desse processo, o qual conta com o sucesso no processo de rotulação e de estigmatização que legitima o poder dominante.

A ideia de incorporação dessa parcela urbana real, a partir da implementação das UPPs, se torna problemática por se verificar o caráter militarizado da polícia. A corporação é responsável pela pacificação nas áreas conflagradas em conflito armado, sendo ator principal dessa política pública. No entanto, a ética militar se choca com a ética policial no sentido da primeira ser apropriada para guerra entre países, sendo a definição de sociedade a situação de por fim ao Estado de guerra (BRODEUR, 2000, p. 98¹³), levantando questionamentos sobre a forma pela qual se pacifica os territórios ocupados. A situação de guerra torna o Estado de exceção extensivo à população civil, nas palavras de Agamben (2012). Esse processo é oriundo de uma lei marcial ordinária e não do direito ordinário, acarretando um processo de restrições das liberdades. O exemplo utilizado pelo autor sobre essas possíveis restrições é a ideia de “*custódia protetiva*”, que permitia, no período nazista, levar indivíduos sob custódia legal, independente de sua conduta (idem p 163), princípio contrário ao do conceito de *habeas corpus*, base das liberdades individuais do Estado moderno (ibidem p 120), que, sinteticamente, seria a presunção da inocência. Essas práticas podem ser constatadas em alguns casos ocorridos nas UPPs, os quais ocasionaram mortes e/ou desaparecimentos, como em três ocasiões:

¹³ In: O'DONNELL, G.; PINHEIRO, M.; MÉNDEZ, J. **Democracia, Violência e Injustiça: O Não Estado América Latina**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

pedreiro Amarildo, na Rocinha (2013) e do dançarino conhecido como DG (2014), no Pavão-Pavãozinho, ambas as localidades situadas na zona sul do Rio de Janeiro, além do menino Eduardo, no Complexo do Alemão (2015). Portanto, esses indivíduos abandonados pela lei podem ser considerados *matáveis*, segundo a definição de vida nua defendida por Giorgio Agamben e sua tese do Estado de Exceção.

As ocorrências citadas na cidade do Rio de Janeiro nas áreas das UPPs apontam para o perfil de vitimização letal indicado pela pesquisa realizada pelo FBSP. A vitimização apresenta a situação de vulnerabilidade social desse público: jovens, homens, negros e moradores de regiões populares. Nesse sentido, os esforços sobre a prevenção para a diminuição nos índices de mortes violentas, a partir do reconhecimento do Estado brasileiro que há uma prática de extermínio da juventude, em especial a juventude negra, parecem demandar de sistematização e um escopo definido para uma política pública de segurança. Aqui cabe fazer uma distinção entre política pública de segurança e política de segurança pública. A primeira é relativa às ações públicas que possuem sentido de seguridade e não estão ligadas ao sistema de justiça criminal, se caracterizando como maneiras informais de segurança pública (educação, transporte público, intervenção urbana, entre outros); enquanto a última se refere às ações institucionais punitivas e de controle social do Estado: polícias, leis penais, etc. Pode-se entender seguridade no sentido de segurança social que influencia no acesso à justiça e exercício da cidadania por parte de sujeitos históricos de exclusão, demandando práticas sociais e institucionais que promovam e garantam direitos humanos na sociedade brasileira.

Por fim, as UPPs carregam em si uma incógnita: elas incluem ou excluem? A pergunta é complexa por não se tratar de algo linear. Se por um lado, a necessidade de um policiamento diferenciado já reforça o estigma social dos marginalizados pela questão do crime violento e a permanência desse modo de policiar específico nessas comunidades se estender ao longo do tempo pode demarcar, formal e legalmente, os limites da cidade, sendo ponto de críticas por não promover e garantir os direitos de cidadania de maneira universal, não apenas os direitos de consumo. Por outro, o Estado não pode ser negligente com territórios historicamente abandonados, que acabaram deflagrados em zonas de conflito armado. Nesse sentido, a UPP viabiliza a entrada do Estado para que

direitos sejam exercidos como a regularização legal da moradia e, paradoxalmente, notificar os crimes que antes não eram registrados, fornecendo dados para que possam ser formuladas ações para o seu enfrentamento, o que inclui políticas que tenham o jovem em situação de vulnerabilidade social como público-alvo. Em síntese, o jovem de periferia segue sendo interpretado como um problema.

A equação não é das mais fáceis, o que dá a dimensão da complexidade do crime. Não existe sociedade sem delito, assim como não existem barreiras sociais para que ele ocorra. O crime é um fenômeno extra e interclasses. O processo de rotulação através da reação social ao desvio é componente de um catálogo de suspeitos ideais por meio de um crime ideal a ser combatido, um crime público, por assim dizer; no caso: o narcotráfico. Apesar de esse delito ser de ordem patrimonial, as proporções que ele ganhou no Rio de Janeiro são maiores, devido ao seu número de mortes violentas. Essa não é uma exclusividade da capital fluminense e do Brasil, é um fenômeno verificado em escala global. Portanto, as UPPs trazem questionamentos mais profundos do que algo fechado na segurança pública em si. Aliás, as UPPs nos dão mais perguntas do que respostas. Elas refletem as incertezas e os valores de uma sociedade desigual e suas relações de poder, e nesse sentido, com o processo de rotulação ainda podem produzir criminosos *culpados até que se prove o contrário*, invertendo o preceito jurídico da presunção da inocência, ou seja, aponta também para um quadro de injustiça.

5. Conclusão

O presente quadro de vitimização letal e de encarceramento no Brasil apresentam situações paralelas no que se refere ao perfil dos envolvidos nas ocorrências: a maior parte é de homens, negros e jovens. Além disso, há um componente social no contexto brasileiro sobre a construção da vítima e do agressor. Essa situação de vulnerabilidade oportuniza interpretações rasas que acarretam o processo de rotulação através da segregação social e espacial de um tipo de criminoso idealizada, sem levar em consideração fatores estruturais de desigualdade e exclusão no país. O panorama começa a ter uma perspectiva de mudança a partir do reconhecimento do Estado em relação aos índices altos de vitimização letal e encarceramento da parcela mais jovem da população

brasileira, o que demanda um olhar específico no que tange a políticas públicas. No entanto, foi verificada a falta de sistematização de projetos ao analisar os objetivos e a metodologia dos mesmos, apesar de criar uma expectativa por parte do Estado como promotor e garantidor de direitos.

A instituição policial ainda tem um papel central nas políticas que tem como temática a segurança. Verificou-se, também, que os índices de letalidade nas ações policiais no Brasil apresentam altas taxas, o que denota um ruído entre promoção de direitos humanos e a atividade do agente garantidor da lei. Há um aspecto social, porém, que legitima a ação violenta por parte do policial contra aqueles tipos estigmatizados como indivíduos representam risco à sociedade, desumanizando e retirando os direitos dos suspeitos, inclusive nas camadas sociais mais propensas a sofrer este tipo de violação. Concomitantemente, os policiais no Brasil morrem mais fora do seu horário de serviço do que em ações nos seus expedientes, indicador de condições precárias de trabalho do ponto de vista físico, mental e material, não dando visibilidade a dimensão do policial como trabalhador. De fato, a situação dos policiais e dos grupos sociais considerados perigosos que eles enfrentam aponta para o quadro de desigualdade no contexto brasileiro de segurança pública, que ainda privilegia social e politicamente ações repressivas direcionadas a determinadas classes.

Finalmente, as UPPs como modelo de policiamento territorial apresentam ambivalências no sentido de integração de áreas marginalizadas e criminalizadas para dentro da cidade formal. O caso da violência no Rio de Janeiro ganhou contornos dramáticos a partir do crescimento do poder bélico dos narcotraficantes na década de 1980 e as conseqüentes políticas governamentais de enfrentamento armado, que potencializou o número de vítimas, sendo que os homens jovens se encontram na situação de maior vulnerabilidade social. Verificou-se que as UPPs tornaram possível a entrada e permanência do Estado nas favelas as quais essas políticas foram implementadas, possibilitando o exercício efetivo de determinados direitos, como o direito à moradia, que era um fantasma constante para as suas populações pelo histórico de remoções na capital fluminense. No entanto, a flexibilização de direitos de determinados sujeitos denotam a permanência de um tipo suspeito ideal de criminoso, que pode ser eliminado fisicamente e ser justificada. A

coletivização criminal ainda permanece como estigma social mesmo com as UPPs, tornando a mesma uma incógnita se ela inclui ou exclui o território marginalizado. Portanto, as UPPs, como um recorte de análise, indicam uma cidadania deficitária no Brasil. Esse tipo de cidadania tem como “clientela preferencial” um perfil específico de jovem, que pode ter seus direitos subtraídos ou sequer exercidos, acarretando a sua morte simbólica (cárcere) ou na sua morte física, ou, ainda é visto como problema na aplicação de políticas públicas.

6. Referências

- AGAMBEN, G. **Homo Sacer**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2012.
- ATHENS, L. Dominance, Ghettos, and Violent Crime. In: **The Sociological Criminology**: 1998.
- BRUM, M. Favelas e remocionismos ontem e hoje: da Ditadura de 1964 aos Grandes Eventos. In: **O Social em Questão**, v. 29. Rio de Janeiro: 2013
- CUNHA, N.; MELLO, M. Novos conflitos na cidade: a UPP e o processo de urbanização na favela. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 4. Rio de Janeiro: 2011.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014**. São Paulo: 2014.
- GAVIRIA, M. Controle Social expresso em representações sociais de violência, insegurança e medo. In: **Violências, Medo e Prevenção. Sociologias**. Vol. 20. Porto Alegre: PPGS-UFRGS, 2008.
- HONNETH, A. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: 34, 2003.
- MIRANDA, A. Militarização e direitos humanos: gramáticas em disputa nas políticas de segurança pública no Rio de Janeiro/ Brasil. In: **Fórum Sociológico**, n. 25/ 2014.
- O'DONNELL, G.; PINHEIRO, M.; MÉNDEZ, J. **Democracia, Violência e Injustiça: O Não Estado América Latina**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- OLIVEIRA, F.; SADEK, M.; ABRAMOVAY, P.; NUÑEZ, I. **UPPs, Direitos e Justiça**. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2012.
- ROCHA, L. O “repertório dos projetos sociais”: política, mercado e controle social nas favelas cariocas. In. BIRMAN, P.; LEITE, M.; MACHADO, C.; CARNEIRO, S. **Dispositivos Urbanos e Trama dos Viventes: Ordens e Resistências**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2015.
- SILVA, J.; FERNANDES, F.; BRAGA, R. Grupos criminosos armados com domínio de território: reflexões sobre a territorialidade do crime na região metropolitana do Rio de Janeiro. In.: JUSTIÇA GLOBAL BRASIL. **Segurança, Tráfico e Milícias no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, 2008.
- SILVA DE OLIVEIRA, L. **Limites e potencialidades da participação civil na segurança pública: um estudo de caso sobre as equipes técnicas do Território de Paz no Guajuviras**. Dissertação de Mestrado em Sociologia. Porto Alegre: PPGS-UFRGS, 2014.

SCHABBACH, L. Exclusão, ilegalidade e organizações criminosas no Brasil. In: **Violências, Medo e Prevenção. Sociologias**, V. 20. Porto Alegre: PPGS-UFRGS, 2008.

_____. **Tendências e preditores da criminalidade violenta no Rio Grande do Sul**. Tese de Doutorado PPGS-UFRGS. Porto Alegre: 2007.

TAYLOR, I.; WALTON, P.; YOUNG, J. **La Nueva Criminologia**. Buenos Aires: Amorrotu ed.; 1990.

YOUNG, J. **A sociedade excludente – exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente**. Rio de Janeiro: Revan, 2002.